



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

DECRETO N.º 032, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Reitera a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Final Preta, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, no território de Boa Vista do Sul, nos termos que dispõe.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto no Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações posteriores, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio de Decreto Estadual n.º 55.128, de 19 de março de 2020 e reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado,

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual n.º 55.782, de 05 de março de 2021, especialmente, no tocante a alteração do Art. 1º, do Decreto Estadual n.º 55.771, de 26 de fevereiro de 2021 que determinou diante do agravamento da Covid-19, em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, em caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado, ao qual estendeu, em caráter extraordinário a prorrogação da rodada do Estado, em bandeira preta, no período que compreendeu das 0(zero) hora do dia 27 de fevereiro de 2021 e a se estender até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 21 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Permanece mantida e aplicada no território do Município de Boa Vista, desde o período compreendido das 0 (zero) horas do dia 26 de fevereiro de 2021 do Sul até



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

às **24 (vinte e quatro) horas do dia 21 de março de 2021**, as medidas segmentadas do protocolo da **Bandeira Final Preta**, determinadas pelo Decreto Estadual n.º 55.771, de 26 de fevereiro de 2021 com alterações trazidas pelo Decreto Estadual n.º 55.782, de 05 de março de 2021.

Art.2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicados e considerados desde a data de 26 de fevereiro de 2021 c/c Decreto Municipal n.º 024, de 26 de fevereiro de 2021, aplicando-o na medida de sua compatibilidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.
Em 17/03/2021.*

Sonáli Chies Aguzzoli
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.